



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA, CRIANÇA E FAMÍLIA PROJETO HAPET, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, DESTINADA EXECUÇÃO DO PROJETO VINCULADO AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DENOMINADO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.378.108/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Municipal José Cândido de Oliveira, 3.200, Chácara Ingrid (Estrada do Barreiro), Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu diretor administrativo Jonas Barbeta de Souza, RG nº. 40.283.259-0 e CPF nº. 322.663.958-08, celebram, à vista dos elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº. 34.125/18**, o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/14, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS, bem como demais disposições regulamentares aplicáveis a execução do Projeto vinculado ao Serviço da Proteção Social Básica, denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de ambos os sexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº. 09/18, tem por objeto a execução do Projeto vinculado ao Serviço da Proteção Social Básica, denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de ambos os sexos, em conformidade ao estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução 109/2009 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, residentes no Município; devendo apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o objeto do presente ajuste em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira e Plano de Trabalho;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social Vigente;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças e adolescentes atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistências – Resolução CNAS nº. 109/2009, Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, e legislações específicas ao serviço;

f) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste ajuste;

g) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

h) atender eventuais solicitações a cerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) aplicar integralmente os recursos financeiros repassadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

j) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

l) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

m) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

n) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo Único – As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- o) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e de pessoal;
- p) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- q) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado das Crianças e Adolescentes atendidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e Auditoria Geral, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;
- s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, recursos provenientes de Emenda Parlamentar, onerando a conta da dotação orçamentária nº. **25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128**, Fonte 08, Código Aplicação 500.0007, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse do recurso financeiro em **02 (duas) parcelas**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada**, sendo a **1º (primeira) em até dois dias úteis** após assinatura do presente ajuste e a **2º (segunda) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

- a) remuneração de pessoal;
- b) aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da colaboração em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA- DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município;

V - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à colaboração, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA SOCIAL

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009, elaborar e executar sua proposta Socioassistencial para o desenvolvimento de Projeto vinculado ao Serviço da Proteção Social Básica denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de ambos os sexos.

Parágrafo Primeiro - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, durante todo o período de vigência deste Termo de colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das Crianças e Adolescentes, à garantia da convivência familiar e comunitária e desenvolvimento de suas potencialidades.

A presente parceria terá sua execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº. 416 de 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da colaboração avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;

e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

f) cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;

g) de acordo com o Protocolo ICMS nº. 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da colaboração exceder um ano.

II - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014 deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- 1) omissão no dever de prestar contas;
- 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I - A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria, contrato e/ou afins com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria, contrato e/ou afins com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "b".

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JONAS BARBETTA DE SOUZA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Meire Helen G. Sacchi
RG: 33.907.955-1
Matr. 30.946

Milena T. Coelho Berton Danioti
Gestor da Área de Formalização
de Atos - D.T.L.
Matricula 24.620



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

CONSTRUINDO CIDADÃOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09 I-2018

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chac. Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905.
Visite nosso site www.haapet.org contatohaapet@gmail.com

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.



1764
CNPJ 08.378.108/0001-24

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Associação Projeto Esperança Criança e Família. PROJETO HAPET.

Endereço: Estrada Municipal José Candido de Oliveira 3.200 Barreiro

Cidade: Taubaté **Estado:** São Paulo

CEP: 12093-740 **Telefone:** (12) 3622-2905 **FAX:**

Correio Eletrônico: contatohaapet@gmail.com

Home Page: www.haapet.org

CNPJ: 08.378.108.0001-24

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 35 (trinta e cinco)

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 120030047

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

Nome do Presidente: Jonas Barbeta de Souza – (Diretor Administrativo)

RG: 40.283.259-0

CPF: 322.663.058-08

Vigência do mandato de diretoria atual: de 04/09/2017 até 03/09/2021

III – APRESENTAÇÃO GERAL:

A Associação Projeto Esperança Criança e Família, foi inaugurado em 24 de novembro de 2003 pela Norueguesa Tine H-E Andreassen Lopes que ao visitar o Brasil em 2001 na cidade de São Paulo se deparou com a dura e triste realidade de crianças envolvidas com violência e drogas, sentiu necessidade de fazer algo protetivo por essas crianças. Imigrou para o Brasil para trabalhar como voluntária em um Orfanato no município de Mogi das Cruzes – SP. Sensibilizada concretizou seu desejo fundando o Projeto Hapet.

A Entidade recebe ajuda financeira de voluntários que residem na Noruega, onde o Projeto tem boa aceitação. Estes voluntários buscam outras doações, parceiros e “padrinhos”, sendo o intercambio realizado pela própria Tine.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social a Entidade está tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 6 a 15 anos, Proteção Social Básica, conforme resolução 109/09. Possui registro no CMAS, CMDCA, PRÓ SOCIAL, CNEAS, CRCE, CEBAS.

Nossa atuação em rede é através do CRAS – São Gonçalo, onde articulamos o referenciamento de todas as famílias atendidas do Projeto Hapet.

São também realizados encaminhamento para o Cadastro Único, Departamento de Habitação, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre outros.



CNPJ 08.378.108/0001-24

O objetivo social do Projeto é promover a assistência social e psicológica, proporcionar um futuro melhor e qualidade de vida as crianças, adolescente e famílias assistidas através de projetos sociais que atendem ate 100 crianças diariamente, incluindo projetos de 3 a 5 anos, e suas famílias totalizando mais de 300 pessoas.

Os resultados alcançados até hoje foram constatados mediante o progresso e avanço na realidade social, 100% dos adolescentes permanecem na escola e são encaminhados para Projetos sociais que trabalham com menor aprendiz. Quanto ao nível de confiança das famílias, estas deixam suas crianças no projeto não apenas como forma educativa e protetiva, pois sabem que o local é seguro, confiável, mas também para trabalharem e desenvolverem sua autonomia e protagonismo.

Suas finalidades estatutárias são promoção da assistência social, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e integração ao mercado de trabalho, promoção da segurança alimentar e nutricional, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, experimentação não lucrativa de novos modelos sócios educativos.

Dentre suas finalidades o objetivo da associação é prevenir situações de risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários, com carácter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

IV - PERFIL FINANCEIRO

Entidades e Campanhas (fontes)	Ações	Recursos anuais	Financeiros
Mantenedores Noruegueses	Valor variável de doações.	R\$ 120.000,00 (variável)	
Doadores Mensais Brasileiros	Valor variável de doação	R\$ 1.800,00	
Mesa Brasil	Doações semanalmente de frutas, verdura e legumes entre outros	R\$ 0	
Mercatau	Venda de artesanatos confeccionados nas atividades do projeto e doados para ser vendidos e revertidos para o trabalho com as crianças do Projeto.	R\$ 1000,00	
Mercatau	Doações semanalmente de frutas, verdura e legumes entre outros	R\$ 0	
Cozinha Piloto	Doação de 100 pães diárias.	R\$ 0	
Brechó	Repassamos parte das doações para as crianças e suas respectivas famílias e o	Em média R\$ 2000,00	



1784

CNPJ 08.378.108/0001-24

	restante fica disponível para eventos de arrecadação.	
Campanhas Benéficas	Pizza	Em média R\$ 1000,00
	Feijoada	Em média R\$ 1500,00
	Bingo	Em média R\$ 1000,00
	Pastel	Em média R\$ 1000,00
Secretaria de esportes	Doação de alimentos arrecadados em campanhas da Secretaria de esportes de Taubaté.	R\$ 0

V- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

1- Identificação do Responsável técnico:

Nome: Suliara de Fátima Jorge Augusto

Formação: Serviço Social (Assistente Social)

Nº do Registro Profissional: 49.247

RG: 27.568.168-3

CPF: 365.807.978-94

Vínculo empregatício: CLT

Telefone para contato: (12) 98823-3807

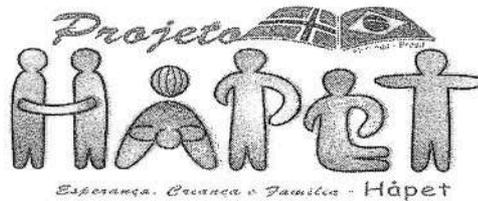
E- mail: sulyiara@gmail.com

2-Descrição do Projeto – justificativa

Estamos localizados na zona rural do Município de Taubaté, onde os sujeitos apresentam ausência de atividades, trabalhos sociais e precarização ao acesso de bens e serviços, vivendo muitas vezes com renda mínima ou com apenas benefício de transferência de renda do Governo Federal e Benefícios eventuais. Por ser local afastado, de difícil acesso ao centro da cidade, é necessário recursos financeiros para se deslocarem ou realizarem suas atividades de acesso a informação de seus direitos.

Tendo em vista tal realidade que o Projeto Construindo Cidadãos veio a existir priorizando atenção social às crianças e adolescentes, oferecendo possibilidades de novas construções de conhecimento e habilidades através da ludicidade e da dinâmica envolvendo atividades grupais, gincanas esportivas e culturais, brincadeiras tradicionais, oficinas, lazer, atividades de cidadania, artesanato, jogos, momento de convivência, acompanhamento social e psicológico, dentre outras ações pertinentes ao desenvolvimento destas crianças e adolescentes.

Sua execução se apresenta favorável, pois oferece atendimento social e psicossocial para as crianças e famílias como forma de orientação, acesso a cidadania e de assistência social, com atividades socioeducativas para a construção de sua formação



CNPJ 08.378.108/0001-24

cidadã, ampliando seu atendimento para os bairros adjacentes prevenindo índices de violência, drogas e evasão escolar.

O Projeto deve ser executado por beneficiar local seguro de convívio para as crianças e famílias, onde serão desenvolvidas atividades de reflexão e construção cidadã para que os sujeitos se reconheçam como sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias.

Trará a função protetiva da família, trabalhando os vínculos familiares reduzindo o rompimento destes entre as crianças com a família e com a sociedade, favorecendo o fortalecimento do protagonismo diminuindo situações de risco e de violência.

3. Prazo de execução

2 meses. Início: Novembro 2018 Término: Dezembro 2018

4 - Apresentação do Plano de Trabalho:

Nosso plano de trabalho tem por finalidade promover à assistência social e proteção à família, a infância e adolescência em situação de risco social através de atividades complementares que contemplem ética, valores de cidadania, prevenção à violência sexual, direitos da criança e do adolescente, com ações sócio-educativos desenvolvendo o fortalecimento de vínculos atuando com a cultura, esporte, troca de vivências e identidade, criando situações desafiadoras que estimulem a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, como forma de proteção social e sociabilidade.

Devido as necessidades sociais do bairro e sua pouca opção de atividades e recursos, seus moradores ficam expostos a situação de risco e vulneráveis a influências negativas (drogas, álcool, evasão escolar, tempo ocioso, gravidez prematura, trabalho infantil etc), de tal forma que a Associação Projeto Esperança Criança e Família, veio a existir para suprir estas necessidades sociais básicas, priorizando a proteção social através de atividades pertinentes ao desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes assistidos e suas famílias fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

Essa solução se apresenta relevante para a diminuição de riscos sociais e o protagonismo dos sujeitos assim como a consolidação de seus direitos sociais e humanos. Preenchendo seu momento ocioso com atividades que venham desenvolver sua cidadania, identidade e autonomia.

Este projeto possui o carácter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e na promoção das capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



1798

CNPJ 08.378.108/0001-24

4- Objetivo geral:

Promover a prevenção e melhorias das necessidades básicas às crianças, adolescentes e famílias, com atendimento social através de atividades grupais e palestras de acordo com seu ciclo de vida e de caráter preventivo e proativo que desenvolvam cidadania, autonomia, protagonismo e pertencimento, contribuindo em seu desenvolvimento, intervindo na realidade social de modo a fortalecer a função protetiva da família, tornando os sujeitos protagonistas de sua história, diminuindo assim as questões de vulnerabilidade social.

6 - Objetivos Específicos do Serviço:

- Desenvolver atividades grupais socioeducativas de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências.
- Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar para o fortalecimento dos vínculos familiares e da função protetiva da família.
- Fortalecer o caráter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.

Objetivos específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
1-Desenvolver atividades grupais socioeducativas de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências.	Atividades de cidadania, ética e meio ambiente, oficinas, acompanhamento social com as crianças. Oferecer alimentação.	Atingir 90% de participação nas atividades dentro do mês.	Fortalecer a participação ativa e reflexiva explorando suas opiniões, consciência crítica, intensificando a convivência grupal, sociabilidade, respeito, interação e relações afetivas.	1 Educadora Social 1 Coordenadora 1 Assistente Social (Técnico Orientador)
2-Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar e para o fortalecimento	Atividades de integração com as famílias através de orientação, gincanas, cine pipoca, oficina de culinária,	Atingir 80% de participação das famílias nas atividades.	Fortalecer o incentivo e interesse no desenvolvimento da vida de seus filhos com participação ativa,	1 Assistente social (Técnico Orientador) Psicóloga (contrapartida)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones at the bottom right.



CNPJ 08.378.108/0001-24

dos vínculos familiares e da função protetiva da família.	atividades recreativas. Oferecer alimentação.		conhecimento da rede de proteção social e ampliar a consciência crítica, política e social.	a). 1 Coordenador a 1 Educador Social
3-Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.	Realizar atividades de identidade e direito da criança e do adolescente através de roda de leitura sobre identidade, músicas, filmes. Oferecer confraternização e integração em novembro no aniversário da Entidade e em Dezembro para a festa de Natal.	Atingir 90% da participação dos assistidos dentro do ano.	Consolidar autoconhecimento, identificar os próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, disciplina, respeito mútuo, suas origem, histórias, construção da identidade constante e mutável e reconhecer –se como sujeito único.	Assistente social (Técnico Orientador) Coordenador a Educadora Social Psicóloga (contrapartid a).

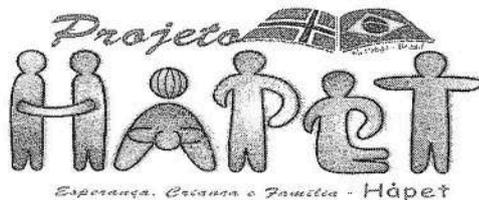
7 - Público Alvo: O Publico alvo será crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, de ambos os sexos, em contraturno escolar e suas respectivas famílias com precário acesso a renda e aos serviços públicos.

8- Meta de Atendimento:

Meta de atendimento/mês: 60 crianças e adolescente diariamente, nossa capacidade total para este serviço é até 70 atendimentos diários/mês.

9- Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades:

Atividade	Metodologia
Identidade.	Realizar atividades diversificadas como escrita espontânea, roda de leitura através de livros sobre identidade, músicas, filmes, brincadeiras dirigidas. O objetivo é o autoconhecimento, identificar os próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, disciplina, respeito mútuo, suas origem, histórias,



CNPJ 08.378.108/0001-24

	construção da identidade constante e mutável e reconhecer –se como sujeito único.
Cidadania, Ética e Meio ambiente.	Possibilitar discussão à respeito de direitos, ética, regras de convivência, educação para o trânsito, colaboração, responsabilidade, convivência, respeito ao próximo, trabalhando através de atividades como pesquisas, cartazes, palestras, vídeos, leituras, oferecendo oportunidade de confrontar seus conhecimentos com os colegas, como objetivo de propiciar a participação ativa e reflexiva, uma vez que são convidados a explorar suas opiniões em vários grupos e momentos a partir de temáticas direcionadas, também sobre conscientização ambiental, como desperdício da água, poluição, queimadas, extinção de animais e sua preservação, desmatamento, defesa de zonas protegidas entre outros.
Oficinas	Proporcionar e desenvolver atividades, como brincadeiras dirigidas, recreação, jogos cooperativos, momento conviver, gincanas culturais, lazer, esporte com o objetivo de desenvolver o auxílio no reforço de aprendizagem, valorização do respeito, construção de regras, integração entre os grupos, estratégias e relações pessoais.
Integração com as famílias e comunidade.	Desenvolver atividades de orientação e integração com as famílias, através de atendimentos individuais e confraternizações.
Acompanhamento social com as famílias.	Realizar atividades de acolhimento, acompanhamento das famílias, através de visitas domiciliares, atendimento social e psicológico, orientações, atendimentos individuais.
Reunião de equipe	Reuniões para planejar as atividades 1 x na semana. Realizar avaliações, os processos de fluxos de trabalho com objetivo de aferir os resultados.

10 – Dias/ Horário de Funcionamento do Serviço:

O horário de funcionamento do Serviço é de 7 as 17h de segunda a sexta feira, para este projeto será das 7 as 17h, segunda, quarta e sexta feira.

Manhã

	Segunda feira	Quarta feira
1º Semana	Identidade /Oficinas/ Acompanh amento social	Identidade /Oficinas /Acompanhamen to social



1824

CNPJ 08.378.108/0001-24

2ª Semana	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas/ Atendimento social	Cidadania, ética e meio ambiente/ Oficinas /Acompanhamento social
3ª semana	Identidade /Oficinas Acompanhamento social	Identidade/ Oficinas/ Acompanhamento social
4ª semana	Cidadania ética e meio ambiente / Oficinas/ Acompanhamento social	Cidadania ética e meio ambiente /Oficinas / Acompanhamento social

Tarde

	Segunda feira	Quarta feira	Sexta feira
1ª Semana	Identidade / Oficinas / Acompanhamento social	Identidade/ Oficinas / Acompanhamento social	/Acompanhamento social/Reunião de equipe.
2ª Semana	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas /Acompanhamento social	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas /Acompanhamento social	Integração com as famílias e comunidades/ Acompanhamento social/Reunião de equipe.
3ª semana	Identidade /Oficinas /Acompanhamento	Identidade /Oficinas /Acompanhamento social	Oficinas /Acompanhamento social /Reunião de equipe
4ª semana	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas	Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas	Oficinas /Acompanhamento social /Reunião de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CNPJ 08.378.108/0001-24

	/Acompanha mento social	/Acompanha mento social	equipe.
--	----------------------------	----------------------------	---------

*As atividades serão realizadas 3x na semana, durante todos os meses.

* A atividade de integração com as famílias e comunidade poderá sofrer alterações de dias e semana.

11 - Cronograma de atividades:

As atividades serão realizadas em ambos os períodos.

Atividade	Dias da Semana	Carga Horária		
			1	2
Identidade.	3	50 minutos	x	x
Cidadania, ética e meio ambiente.	3	50 minutos	x	x
Oficinas	3	50 minutos	x	x
Integração com as famílias através de Confraternizações.	1	50 minutos	x	x
Acompanhamento social com as famílias.(atendimentos, visitas, reuniões e prontuários)	3	50 minutos	x	x
Reunião de equipe	1	1hora	x	x

12 – Formas de acesso de usuários e famílias, elencando grupos prioritários.:

Formas de Acesso:

Através de busca espontânea, por busca ativa, encaminhados pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS), e por encaminhamento das demais políticas públicas.

13 - Identificação das instalações físicas:

Descrever as instalações físicas que irão ocorrer às atividades.

- 1 Sala de recepção
- 1 sala de atendimento Social/
- 1 sala de acompanhamento psicológico/
- 1 biblioteca/ espaço de vídeo/
- 4 salas de atividades/
- 1 escritório administrativo/
- 1 cozinha com dispensa/



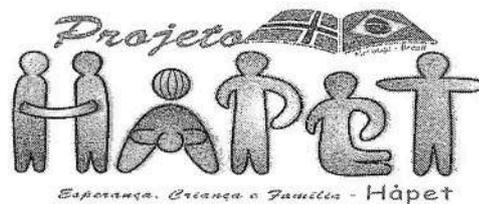
1848

CNPJ 08.378.108/0001-24

- 1 refeitório/
- 1 cozinha para funcionários/
- Parquinho/
- Banheiros feminino e masculino/
- 1 Banheiro para funcionários
- Locais de armazenamento gerais/

14 - Monitoramento:

Objetivos Específicos	Indicadores de resultado (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Desenvolver atividades grupais socioeducativas de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências.	Participação e interação nas atividades propostas, atingindo no mínimo 80% dos atendimentos com os assistidos.	Ficha de avaliação individual dos assistidos. (Contendo indicadores sociais, pedagógicos e psicológico)
Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar para o fortalecimento dos vínculos familiares e da função protetiva da família.	Comparecimento das crianças e adolescentes e familiares nas atividades socioeducativas, com participação de 90%.	Ficha de avaliação das crianças, lista de presença das reuniões e registro dos atendimentos sociais com as famílias.
Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.	Superação das condições de vulnerabilidade social, atingir 90% dos atendimentos.	Realização de prontuários de acompanhamento social e pareceres de visitas domiciliares com as famílias e atendimento psicológico e pedagógico com as crianças. Realizar confraternizações.



CNPJ 08.378.108/0001-24

15 – Plano de aplicação dos recursos (orçamento físico financeiro dos recursos destinados exclusivamente para o projeto apresentado)

Elaborar o cronograma financeiro de acordo com período previsto de execução do Projeto

Material de Consumo

Material	Mês 1	Mês 2	Total
Uniforme	2.000,00		2.000,00
Material de escritório	1.000,00		1.000,00
Material de oficina.	1.000,00		1.000,00
Jogos pedagógicos	2.000,00		2.000,00
Total			6.000,00

Alimentação

Material	Mês 1	Mês 2	Total
Alimentação diária e para a confraternização	2.000,00	2.000,00	4.000,00

Recursos Humanos

Função	Vínculo	Carga horária Semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º,	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades nas quais estão Vinculados



1368

CNPJ 08.378.108/0001-24

				Férias Aviso Prévio, Recisões)			
Coord. Pedagógica	CLT	18	17.195,76	2.020,11	1.601,32	19.215,87	Coordenar e capacitar à equipe. Desenvolver e planejar atividades. Avaliar e fazer observações individuais dos assistidos. Realizar Reuniões de pais e responsáveis.
Educador Social	CLT	18	5.161,44	620,29	481,81	5.781,73	Executar as oficinas com as crianças. Observação e avaliação dos assistidos.
Assistente Social	CLT	22	18.002,16	2.000,24	1.666,86	20.002,40	Atendimento social, encaminhamentos, visitas, entrevista social, acompanhamento das crianças, adolescentes e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1878

CNPJ 08.378.108/0001-24

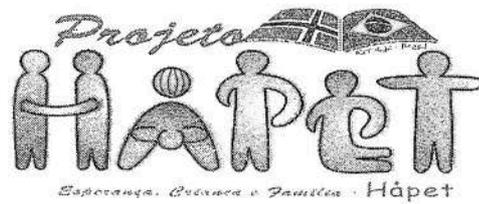
							famílias. Realizar reuniões.
Total						45.000,00	

Diretamente envolvidos com as atividades – Contra partida da Entidade

Recursos Humanos (Informar os necessários para a execução do serviço)

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Engargos(INSS, FGTS,PIS,13°, Férias, Aviso Prévio, Recisões)	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades nas quais estão vinculados
Coord. Pedagógica	CLT	19	18.720,00	3.589,90	1.859,15	22.309,90	Coordenar e capacitar à equipe. Desenvolver e planejar as oficinas. Avaliar e fazer observações individuais dos assistidos. Realizar Reuniões de pais e responsáveis
Aux. Adm	CLT	44	14.781,12	3.034,77	1.484,65	17.815,89	Atendimento ao público em geral, escrituração, elaboração de documentos, controles e apoio a equipe técnica.

[Handwritten signatures and initials]



1384

CNPJ 08.378.108/0001-24

Ass. Social	CLT	8	6.545,04	1.294,45	653,29	7.839,49	Encaminhamentos, visitas, entrevista social, acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias.
Pedagogo	CLT	30	38.861,28	8.200,11	3.921,78	47.061,39	Executa serviços administrativos, planejamento, propostas e projeto.
Professora	CLT	44	24.600,24	2.510,30	2.259,21	27.110,54	Executar as oficinas com as crianças e adolescentes. Realizar avaliação dos assistidos.
Faxineira	CLT	44	12.997,56	2.596,88	1.299,53	15.594,44	Executar trabalhos de limpeza em geral, mantendo e conservando as instalações em condições de higiene.
Educadora Social	CLT	44	12.617,04	2.554,60	1.264,30	15.171,64	Executar as oficinas com as crianças. Observação e avaliação dos assistidos.
Cozinheira	CLT	44	12.741,36	1.667,18	1.200,71	14.408,54	Preparar e servir as refeições diárias.
Aux. De Coz	CLT	44	12.236,52	2.512,32	1.229,07	14.748,84	Ajudar a preparar os alimentos e zelar pela limpeza geral.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'CA' and 'E' at the bottom.

1894



CNPJ 08.378.108/0001-24

Psicóloga	CLT	24	24.886,68	5.135,21	2.501,82	30.021,89	Encaminhamentos, visitas, anamnese, acompanhamento psicológico das crianças e adolescente. Orientações para as famílias.
Educadora Social	CLT	26	7.455,48	1.474,52	744,16	8.930,00	Executar as oficinas com as crianças. Observação e avaliação dos assistidos.
Total						221.012,56	

VI – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço.

Itens	R\$ Total
Material de consumo	6.000,00
Alimentação	4.000,00
Eventos	0
Recursos Humanos	Contra partida da Entidade

**VII – CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA.
R\$ 10.000,00**

Taubaté, 09/10/2018

Suliana de F. J. Augusto
Assistente Social

Ana Paula de O. C. Vaz
Coordenadora

Suliana de F. J. Augusto
Assistente Social
CRESS 49.247

Ana Paula de O. C. Vaz
Coordenadora Pedagógica
Ass. Projeto Esperança Criança e Família